

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Pelo presente instrumento particular, **CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede no Estado de São Paulo, na Cidade de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.111, 2º andar-parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.868.597/0001-40, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 1.223, de 8 de janeiro de 1990 (“Administrador”), por seus representantes legais infra assinados, RESOLVE:

1. constituir, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), um fundo de investimento imobiliário, com a denominação “**ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**” (“Fundo”), organizado sob a forma de condomínio fechado, sem personalidade jurídica, com prazo de duração indeterminado, cujo objetivo consistirá em proporcionar rentabilidade aos seus cotistas por meio da aquisição preponderantemente de empreendimentos imobiliários comerciais, hoteleiros ou industriais, por meio de aquisição de parcelas e/ou da totalidade de imóveis prontos, contando ou não com contratos de locação em vigor, para posterior alienação, locação ou arrendamento, inclusive bens e direitos a eles relacionados, ou a aquisição de ações ou quotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas ao Fundo (“Imóvel(is)”), de acordo com a política de investimentos e os critérios de aquisição previstos no regulamento do Fundo (“Regulamento”);
2. assumir as funções de administração do Fundo; custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários do Fundo; e escrituração de cotas do Fundo, na forma do Regulamento aprovado neste ato, indicando como responsável pela administração do Fundo o Sr. Erick Warner de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.820.894-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.646.538-61, diretor estatutário do Administrador;
3. aprovar o Regulamento, no teor e na forma do documento constante do Anexo I ao presente instrumento, do qual constitui parte integrante e inseparável;
4. aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo (respectivamente, “1ª Emissão” e “Cotas”), composta por 100.000.000 (cem milhões) de Cotas de classe única, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a 1ª Emissão o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sendo que as Cotas serão distribuídas mediante a realização de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Oferta” e “Instrução CVM 476”). O valor mínimo a ser subscrito no âmbito

da 1ª Emissão, sob pena de cancelamento da Oferta, é de R\$ 1.000.000,00, totalizando a quantidade mínima de subscrição de 1.000.000 Cotas;

6. submeter à CVM a presente deliberação e os demais documentos exigidos pelo Artigo 4º da Instrução CVM nº 472/08, necessários à obtenção: (i) do registro de constituição do Fundo; e (ii) do registro de funcionamento do Fundo;
7. comunicar à CVM a dispensa automática de registro da Oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476;
8. deliberar a contratação, nos termos da Instrução CVM 472, das seguintes pessoas jurídicas para prestarem serviços ao Fundo:
 - (a) **Gestor:** **ÁTICO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça dos Santos Dumont, nº 70 - Gávea, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.290.707/0001-42 (“**Gestor**”);
 - (b) **Distribuidor:** o Administrador, acima qualificado; e
 - (c) **Auditores Independentes:** KPMG Auditores Independentes.

Dessa forma, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 09 de Novembro de 2011.

CITIBANK DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administrador

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I

Regulamento do ÁTICO RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII